



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



PROCESSO N.º 463/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.

Pium – TO, 31 de março de 2025.

PROTOCOLO	Número: 463/2025	Data: 31/03/2025
Interessado: *****		
Origem: FUNDO DE SAÚDE		
Assunto: LICITAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	463/2025
INEXGIBILIDADE Nº.....	003/2025
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COMPRAZO DE 12 MESES
Solicitante.....	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Responsável	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Data	31/03/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

CARGO

Secretário Municipal

NOME

DIONE RIBEIRO DA
SILVA

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL=SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente/equipamento
- ☐ Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.

O presente instrumento visa definir o conjunto de elementos que norteiam ao processo licitatório para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) ilimitado, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO**, com cobertura de sinal no município de Pium Tocantins, cidades circunvizinhas e demais localidades, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, a padronização e centralização das contratações. Este documento destina-se em especial aos servidores que elaborarão o edital, à comissão de licitações no tocante a análise e aceite das propostas e documentos, bem como ao gestor e fiscal da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Saúde;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 31 de março de 2025.

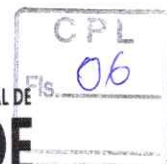
DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO. 2025/2026
Cuidar de você é a nossa missão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2- FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento visa definir o conjunto de elementos que norteiam ao processo licitatório para CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) ilimitado, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO, com cobertura de sinal no município de Pium Tocantins, cidades circunvizinhas e demais localidades, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, a padronização e centralização das contratações. Este documento destina-se em especial aos servidores que elaborarão o edital, à comissão de licitações no tocante a análise e aceite das propostas e documentos, bem como ao gestor e fiscal da contratação.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Da necessidade da aquisição

Atualmente não há nenhum plano de telefonia contratado, as formas atuais e existentes mostraram-se insuficientes e ineficazes no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de saúde e seus setores que necessitam de canais de comunicação, sendo eles: **Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar, Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira, Unidade Básica de Saúde Nestor da Silva Aguiar, Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça), Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde (recepção e diretoria), Academia da Saúde, Setor de Regulação, Setor de Compras, Setor de Vigilância e Saúde (Endemias) e departamento de Frotas.**

A realização de licitação é imprescindível e faz-se necessária para manter e garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades administrativas e operacionais de toda a secretaria e seus setores, proporcionando atendimento ao público externo em geral, e tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, WhatsApp, entre outros, que precisam necessariamente de internet. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si, e público externo, para que o



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



CPL
07
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO. 2025/2024
Cuidar de você é a nossa missão

diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial a realização de ações fora da sede da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores diversos necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões, levando ainda em consideração a descontinuidade das linhas de telefone fixo.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obrigações da Contratada

3.2 A CONTRATADA obriga – se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante com os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente na sua área de prestação de serviço e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de *roaming*. b) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo contratante; c) A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados por ventura alterados por essa mudança; d) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados; f) Fornecer exclusivamente por sua conta, quaisquer produtos, químicos ou materiais que se fizerem necessários às manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras; i) Levar ao conhecimento do executor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras; j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a lei 14.133/21; l) Atender prontamente quando solicitado a prestar os serviços e assessoramento.

4. Obrigações do Município:

4.1 Fiscalizar a execução dos serviços; b) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias exigirem;

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado; d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; e) Efetuar o pagamento devido pela exceção dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato; f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; g) Exigir que a Contratada cumpra às disposições contratuais. h) comunicar a contratada a chamada extraordinária, inclusive que envolva o esclarecimento do serviço, por telefone, e-mail, ofício ou congêneres.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 20.880,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais).**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



5. PENALIDADES DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O atraso injustificado na prestação do (s) serviços (s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo a multa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido respeitada o direito contraditório e a ampla defesa.

5.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do (s) serviço (s) deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato, e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

5.3 A solicitação de prorrogação contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao GESTOR da CONTRATADA até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

5.4. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicado se a parte que der causa a rescisão, multa de 1% (um por cento) sob o valor total do CONTRATO.

5.5 as multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da Lei.

5.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Federal Lei nº14.133/21: a) Advertência. b) Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

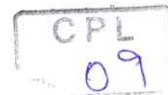
6.1 Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, devendo ser cumprido integralmente.

6.2 Qualquer alteração neste Termo de Referência deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



Base Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

Este Termo de Referência visa garantir a clareza e a transparência na contratação da empresa Claro S/A, assegurando que todas as obrigações e penalidades estejam devidamente consignadas, conforme a legislação vigente.

Pium-TO, 31 de março de 2025.


Dione Ribeiro da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



ANEXO I

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.**

1- FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente instrumento visa definir o conjunto de elementos que norteiam ao processo licitatório para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) ilimitado, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO**, com cobertura de sinal no município de Pium Tocantins, cidades circunvizinhas e demais localidades, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, a padronização e centralização das contratações. Este documento destina-se em especial aos servidores que elaborarão o edital, à comissão de licitações no tocante a análise e aceite das propostas e documentos, bem como ao gestor e fiscal da contratação.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Da necessidade da aquisição

Atualmente não há nenhum plano de telefonia contratado, as formas atuais e existentes mostraram-se insuficientes e ineficazes no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de saúde e seus setores que necessitam de canais de comunicação, sendo eles: **Hospital de Pequeno Porte Nestor Aguiar, Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira, Unidade Básica de Saúde Nestor da Silva Aguiar, Unidade Básica de Saúde João Felix (Café da Roça), Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde (recepção e diretoria), Academia da Saúde, Setor de Regulação, Setor de Compras, Setor de Vigilância e Saúde (Endemias) e departamento de Frotas.**

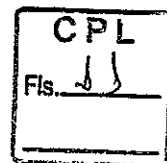
A realização de licitação é imprescindível e faz-se necessária para manter e garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades administrativas e operacionais de toda a secretaria e seus setores, proporcionando atendimento ao público externo em geral, e tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, WhatsApp, entre outros, que precisam necessariamente de internet. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si, e público externo, para que o diálogo seja contínuo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO. 2023-2028
Cuidar de você é a nossa missão.



e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial a realização de ações fora da sede da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores diversos necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões, levando ainda em consideração a descontinuidade das linhas de telefone fixo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



DESPACHO

Encaminhe-se o processo à comissão de licitação para análise da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.**

Pium- TO, 31 de março de 2025.


Dione Ribeiro da Silva
Gestor do FMS

PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM

Pelo presente, CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47 e inscrição estadual nº 114.814.878.119, estabelecida na R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.709-110, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Proposta 01:

PLANO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 2GB Em Dobro	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
GAL S24 FE 5G 256GB	1		COMODATO	
GAL A06 128GB	11		COMODATO	
SIM CARD TRIPLO CORTE	12		COMODATO	
TOTAL			R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00

Proposta 02:

PLANO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 2GB Em Dobro	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
GAL A55 5G 256GB	1		COMODATO	
GAL A06 128GB	11		COMODATO	
SIM CARD TRIPLO CORTE	12		COMODATO	
TOTAL			R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00

Proposta 03:

PLANO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 2GB Em Dobro	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
MOTO G75 256GB	1		COMODATO	
GAL A06 128GB	11		COMODATO	
SIM CARD TRIPLO CORTE	12		COMODATO	
TOTAL			R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00

Validade da proposta 17/03/2025, contados da data da sua emissão.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: CLARO S.A.;
- b) CNPJ (MF) nº: 40.432.544/0001-47;
- c) Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119;
- d) Endereço: R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO,
- e) Fone: 62 9 92084336;
- f) CEP: 04.709-110
- g) Cidade: SAO PAULO Estado: SP;
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Vinicius Gontijo Campos;
- i) Endereço Eletrônico: vinicius.gcampos@claro.com.br;
- j) Qualificação (Cargo, RG, CPF): Executivo de contas, 4219952 DGPC/GO, 003.500.261-14;
- j) Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 6014-3 Agência: 3070-8.

(Vinicius Gontijo Campos)

40.432.544/0001-47
CLARO S/A.
RUA HENRI DUNANT, 780
CEP: 04709-110 - SANTO AMARO-SP



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.432.544/0001-47

C.C.M: 2.498.616-0



Contribuinte : CLARO S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B
Bairro : SANTO AMARO
CEP : 04709-110
Telefone : (11) 2111-2165
Início de Funcionamento : 15/05/1996
Data de Inscrição : 28/08/1996
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.541.0285-1
Última Atualização Cadastral : 16/11/2022
Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	01/07/2021
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	20/03/2017
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	20/03/2017
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Secundário	20/03/2017
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	20/03/2017
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	20/03/2017
5813-1/00	Edição de revistas	Secundário	01/07/2021
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Secundário	04/12/2018
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Secundário	20/03/2017
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	20/03/2017
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Secundário	20/03/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.432.544/0001-47

C.C.M: 2.498.616-0



6120-5/01	Telefonia móvel celular	Principal	20/03/2017
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Secundário	04/12/2018
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Secundário	20/03/2017
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Secundário	20/03/2017
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Secundário	20/03/2017
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Secundário	20/03/2017
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	04/12/2018
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	20/03/2017
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	04/12/2018
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	20/03/2017
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	04/12/2018
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	04/12/2018
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	20/03/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	20/03/2017
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	20/03/2017
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	20/03/2017
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	20/03/2017
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	20/03/2017
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	20/03/2017
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	20/03/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	20/03/2017	ISS	5	
1520	20/03/2017	ISS	5	
1694	20/03/2017	ISS	5	
1805	20/03/2017	ISS	5	
1899	20/03/2017	ISS	5	
2151	04/12/2018	ISS	5	
2498	04/12/2018	ISS	2,9	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.432.544/0001-47

C.C.M: 2.498.616-0



2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3093	20/03/2017	ISS	5	
3115	04/12/2018	ISS	5	
3158	20/03/2017	ISS	5	
6009	20/03/2017	ISS	5	
6173	20/03/2017	ISS	5	
6221	01/01/2022	ISS	2	
6297	20/03/2017	ISS	5	
6298	20/03/2017	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6522	01/01/2022	ISS	2	
6564	20/03/2017	ISS	5	
7285	20/03/2017	ISS	5	
7439	20/03/2017	ISS	5	
7447	20/03/2017	ISS	5	
7498	20/03/2017	ISS	5	
7765	01/07/2021	ISS	5	
39996	01/01/2006	TFE	-	
45013	10/03/2016	TRSS	-	

Expedida em 22/01/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.432.544/0001-47

C.C.M: 2.498.616-0



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Cx87Ncg6**

Data de validade: **22/04/2025**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

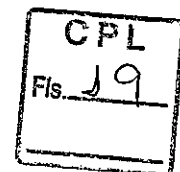
Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 739fc865-9926-40d9-b393-ac52c1ee79a3

Estabelecimento	
IE: 114.814.878.119 CNPJ: 40.432.544/0001-47 Nome Empresarial: CLARO S.A. Nome Fantasia: CLARO Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: RUA HENRI DUNANT Nº: 780 CEP: 04.709-110 Município: SAO PAULO	
Complemento: TORRE A E TORRE B Bairro: SANTO AMARO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 03/09/1996 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Atividades Econômicas: - Telefonia móvel celular - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente - Construção de estações e redes de telecomunicações - Instalação e manutenção elétrica - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Edição de revistas - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC - Serviços de comunicação multimídia - SCM - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente - Telecomunicações por satélite - Operadoras de televisão por assinatura por cabo - Operadoras de televisão por assinatura por microondas - Operadoras de televisão por assinatura por satélite - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Correspondentes de instituições financeiras - Aluguel de imóveis próprios - Serviços de engenharia - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Atividades de cobranças e informações cadastrais - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/12/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010



[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8568647****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0083750696**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A.

CNPJ 40.432.544/0001-47

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **06 de Janeiro de 2025**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butantã

**CERTIDÃO DE DÉBITOS****Nº do Processo:** 017.00242178/2024-87**Interessado:** CLARO S.A. (40.432.544/0001-47)**Assunto:** #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20241022-092939645-11

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00242178/2024-87**CNPJ:** 40.432.544/0001-47

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 04/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045110016** e o código CRC **45BAD352**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito
CDA
1.388.740.188,1.401.097.455,1.401.290.890

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.226.600.099,1.226.797.905

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.412.955.929

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.252.028.429,1.265.641.152,1.269.723.680,1.271.974.989,1.271.990.178,1.273.918.212,1.343.901.819,1.345.488.591,1.385.181.700

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.225.097.219,1.228.958.620,1.239.131.702

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 62894018

Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 13/12/2024 17:44:43 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.659.987

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.095.699.809
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.139.431.887, 1.266.445.361, 1.266.765.670, 1.269.711.494, 1.273.913.806, 1.308.061.223

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.091.827.479, 1.241.432.719, 1.252.025.132, 1.265.618.207, 1.271.991.366, 1.275.103.746, 1.287.391.300

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.138.846.806

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.152.660.006
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.233.874.327, 1.248.384.181, 1.269.750.898, 1.269.751.309, 1.308.421.774, 1.308.421.785, 1.308.421.796, 1.308.436.445, 1.319.264.382, 1.322.274.104, 1.339.054.714, 1.344.974.831

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.091.793.039

Anotação PGE:

PROCESSO SEI - 023.00050274/2024-76

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 62894018

Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 13/12/2024 17:44:43 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA ARROLADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN, CONFORME MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA PROCURADORIA DO ESTADO NO EXPEDIENTE ACIMA INDICADO.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 62894018

Data e hora da emissão 13/12/2024 17:44:43 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021

Folha 3 de 3



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CPL
Fis. 26

Contribuinte

08554102851

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

74
2017.0.072.303-7

Número

2018/05515-00

Nome do Proprietário

CLARO S/A

Data Publicação

05/04/2018

Endereço do Imóvel

Codlog

Endereço

07339-3

R HENRI DUNANT

Número

780

Complemento/Bairro

BLOCO A E B / SANTO AMARO

Sub.Pref.

SA

CEP

04709-110

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

COM USO: CONFORME.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: CLARO SA, C.C.M.: 24986160, C.N.P.J.:
40.432.544/0001-47, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM
GERAL, AREA OCUPADA: 58771,24 M2, LARGURA DA VIA: 16,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

CREA 5061908827

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:

- 1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.
- 2) LEI 16.050/2014
- 3) LEI 16.402/16

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 2) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE

Requerimento

08554102851-00007

PROCESSO: 2017-0072303-7 EMISSAO: 12/04/2018

Página

1 / 2

Código Verificação:

3214.4C07.086C.D4E8.8454.501B.6E12.A261



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CPL
Fls. 27

Contribuinte
08554102851

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

2017-0.072-303-17

Número
2018/05515-00

Nome do Proprietário

CLARO S/A

Data Publicação
05/04/2018

Endereço do Imóvel

Codlog

07339-3

Endereço

R HENRI DUNANT

Número

780

Complemento/Bairro

BLOCO A E B / SANTO AMARO

Sub.Pref.
SA

CEP

04709-110

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

OBS.:

- 1) LICENÇA DE BAIXO RISCO PARA O CNAE 8011-1/01 NOS TERMOS DO DECRETO 57.298/2017.

Requerimento
08554102851-00007

PROCESSO: 2017-0072303-7 EMISSAO: 12/04/2018

Página
2 / 2

Código Verificação: 3214.4C07.086C.D4E8.8454.501B.6E12.A261

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:50 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **9359.A4C1.E785.F26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Certidão nº: 18271388/2025

Expedição: 31/03/2025, às 15:53:08

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100321-49.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100997-60.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011700-15.2015.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020406-95.2022.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0020035-72.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0001337-38.2019.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000044-12.2019.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000598-54.2022.5.10.0009 - TRT 10ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0087100-73.2013.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**PESSOA)**

0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0010805-55.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0000902-03.2018.5.17.0008 - TRT 17ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 20.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO 11.637- FOLHAS 107-
Hodlich - Licitações.VES.32. ID 929723879

CPL
Fis. 32

= LIVRO Nº 11.637 - PÁG. Nº 107 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A e Outras.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **SETE (07)** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP – 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 24 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 426.161/22-1 aos 17.08.2022, neste ato representada por seus diretores: Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade 30.233.312.04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.448.620-87 e Sr. **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 301592739 – SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.557.727-07, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 2.650/24-1, em sessão de 08 de janeiro de 2024; **2) - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 66.970.229/0001-67 – NIRE 35.210.477.503, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 223.029/23-3, aos 29 de maio de 2023, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade 30.233.312.04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.448.620-87 e Sr. **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 301592739 – SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.557.727-07, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 382.031/21-0, aos 11 de agosto de 2021; **3) - TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses, n.º 600, 12º Andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.667.694/0001-40, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 424.494/20-6, aos 08 de outubro de 2020, neste



10202602137680.001621948-2

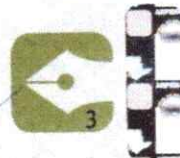
R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ato representada por seus Diretores, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade 30.233.312.04 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e Sr. JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 – SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07, eleitos através da Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 29 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 332.936/22-3, aos 04 de julho de 2022. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia em pasta própria. Os presentes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4.939.993 SSP/PE e CPF nº 020.013.834-01, **AMANDA SA BARRETO DE SOUZA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3623250 SSP/PE e CPF nº 869.929.294-53, **ANDREA DA SILVA SIMPLICIO DE FREITAS**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2000008007480 SSP/CE e CPF nº 964.910.943-91, **CHARLES ALLAN DUARTE LIMA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 90002227822 SSP/CE e CPF nº 447.685.753-15, **EDUARDO BIEDERMANN**, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 7003051716 SSP/RS e CPF nº 284.250.140-34, **FUNNY STREISAND SILVA**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 6381506 SSP/GO e CPF nº 003.596.891-59, **GABRIELA DINIZ DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 4150537 SDS/PE e CPF nº 832.314.394-34, **IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 5621602 SSP/PE e CPF nº 035.901.474-74, **KELLY GOMES DE HOLANDA TORRES**, brasileira, separada judicialmente, gerente executiva de contas, portadora da Carteira Profissional nº 49537-B OAB/CE e CPF nº 999.592.591-53, **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4471808 SPTC/GO e CPF nº 005.103.031-45, **LUIZ CLAUDIO COELHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 92002002819 SSP/CE e CPF nº 500.844.613-49, **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3114404 SSP/GO e CPF nº 565.723.951-20, **VINICIUS GONTIJO CAMPOS**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4219952 DGPC/GO e CPF nº 003.500.261-14; **GRUPO 2: DERLEIDY CRUZ DA SILVA**, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora do RG nº 118051033-9 MEX-DF e CPF nº 586.104.721-91, **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador do RG nº 8023093 SDS/PE e CPF nº 594.753.154-20, **HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 5967686 SDS/PE e CPF nº 039.007.454-39, **RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA**, brasileiro, casado, gerente de planejamento, portador do RG nº 1899745 SSP/DF e CPF nº 929.225.031-00, **VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do RG nº 31.267 OAB/DF e CPF nº 985.498.711-68; e **GRUPO 3: MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, divorciada, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF nº 184.173.611-20; todos com o mesmo endereço comercial das outorgantes; aos quais **OUTORGAM PODERES ESPECIAIS** para, obedecidas as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências da

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



CPL
34

Empresa, conforme grupos abaixo, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidade, podendo, outorgados de qualquer grupo, representar isoladamente, as **OUTORGANTES** em atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos públicos para apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, apresentar contrarrazões a recursos, representação perante o ente público do processo licitatório, passar e assinar recibos e ter vistas aos autos de processos licitatórios, podendo praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Podem assinar contratos e/ou instrumentos de compromisso público, em regime de dupla assinatura, quando não envolver a criação de consórcios na CLARO S.A E/OU CLARO NXT TELECOM S.A, quando o Valor Anual do Contrato for de até R\$ 9,9 Milhões, outorgados do GRUPO 1 em conjunto com outorgados o GRUPO 2 ou do GRUPO 3 ou dois outorgados do GRUPO 2 em conjunto. Quando o Valor Anual do Contrato for entre R\$ 10 Milhões e R\$ 49,9 Milhões, outorgados do GRUPO 2 em conjunto com outorgado do GRUPO 3 e quando o Valor Anual do Contrato for Superior a R\$ 50 Milhões. Outorgados do GRUPO 3 com Diretor Estatutário Responsável. Qualquer valor do Contrato de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio – Outorgado GRUPO 3 e Diretor Estatutário Responsável, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração. Na TELMEX DO BRASIL S.A, quando o valor Anual do Contrato for de até USD 500.000,00, outorgados do GRUPO 1 em conjunto com outorgados do GRUPO 2 ou GRUPO 3 ou dois outorgados do GRUPO 02 em conjunto. Quando o valor anual do Contrato for entre USD 500.000,01 e USD 999.999,99 Mil, outorgados do GRUPO 2 em conjunto com outorgado do GRUPO 3 e quando o Valor Anual do Contrato for Superior a USD 1 Milhão, Outorgado do GRUPO 3 e Diretor Estatutário Responsável. Qualquer Valor do Contrato de Compromisso públicos ou particulares de constituição de consorcio, Outorgado do GRUPO 3 e Diretor Estatutário Responsável, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração/Assembleia de Sócios. A aplicação dos níveis de aprovação nos valores previstos em moeda estrangeira devem ser convertidos para moeda local, tendo como referência a data de assinatura do documento pelos outorgados. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinar os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br). **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo pelas Outorgantes**, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual



10202602137680.001621949-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

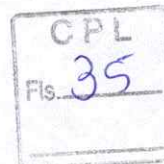
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notários Latinos
(Fundada em 1989)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **BARBARA CAVALINI ALVES**, escrevente habilitado a digitei e escrevi. Eu, (a) **DONALDO FOGAROLI**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. - (a.) **DONALDO FOGAROLI** //// **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX** //// **JOSE FORMOSO MARTINEZ** //// Nada mais: Traslada em 10 de junho de 2024, dou fé. Eu, (Donaldo Fogaroli) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

3.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
DONALDO FOGAROLI
Tabelião Substituto

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HÖDLICH FIGUEIREDO TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ TABELIÃO SUBSTITUTO
CELSO MATHEUS TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
	Recibo: 273211 Selo Digital: 1137871PR0000000017676249

CPL 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/01/1983 CERES/GO

4a DATA EMISSÃO
11/12/2023

4b VALIDADE
08/12/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4219952 DGPC GO

4d CPF
003.500.261-14

5 Nº REGISTRO
03385879803

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE AMARO GOMES DE CAMPOS

JOCELINA CAMILO GONTIJO CAMPOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		08/12/2033		D1			
A1				BE			
B		08/12/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

Delegado Waldir
PRESIDENTE DE TRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

47841081596
GO170601129

GOIÁS

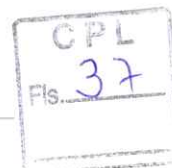


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2715632233

PROIBIDO PLASTIFICAR

2715632233

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

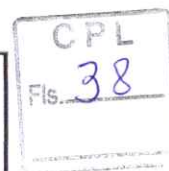
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1992
NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B	
CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR		TELEFONE (11) 4313-4620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **14:37:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.432.544/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/04/1992

NOME EMPRESARIAL
CLARO S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R HENRI DUNANT

NÚMERO
780

COMPLEMENTO
TORRE A E TORRE B

CEP
04.709-110

BAIRRO/DISTRITO
SANTO AMARO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR

TELEFONE
(11) 4313-4620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **14:37:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 90*****43
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/06/2025
Receita Municipal	Validade:	08/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/02/2025 10:01

CPF: 985.XXX.XXX-68

Nome: VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.544/0001-47
Razão Social: CLARO S A
Endereço: R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031009452964200728

Informação obtida em 31/03/2025 15:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001383063-2024
Número do Contribuinte: 120.402.0001-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R FREI JOAO DO ROSARIO , 825 , 811 E 813 , VILA MARARI
- CEP: 04401-090
Cep: 04401-090
Liberação: 13/09/2024
Validade: 12/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:14:08 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EEAADBC2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000088594-2025
Número do Contribuinte: 115.104.0017-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV NSRA DE GUADALUPE, 417, LT17 QD 05, JD HELENA
- CEP: 08420-130
Cep: 08420-130
Liberação: 15/01/2025
Validade: 14/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:49 horas do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A860111D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001208070-2024
Número do Contribuinte: 302.046.0020-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ALVARO FRAGOSO , 515 , - CEP: 04223-000
Cep: 04223-000
Liberação: 27/08/2024
Validade: 23/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:14:52 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 54C6B738

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001383083-2024
Número do Contribuinte: 006.054.0024-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MANOEL DUTRA , 108 , - CEP: 01328-010
Cep: 01328-010
Liberação: 13/09/2024
Validade: 12/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:15:32 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

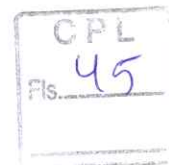
Código de autenticidade: B2677B37

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001634624-2024
Número do Contribuinte: 054.071.0010-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R EMILIO MALLET, 1652, TATUAPE - CEP:
03320-001
Cep: 03320-001
Liberação: 14/10/2024
Validade: 12/04/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:16:18 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 721FC2F3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários



Certidão Número: 0000088607-2025
Número do Contribuinte: 089.122.0087-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R NAZARE REZEK FARAH, 21, JABAQUARA -
CEP: 04367-050
Cep: 04367-050
Liberação: 15/01/2025
Validade: 14/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:53:27 horas do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F9EC48AA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001208109-2024
Número do Contribuinte: 101.169.0057-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R EDSON BONA , 206 , LT 7 A QD 7 - CEP:
05538-020
Cep: 05538-020
Liberação: 27/08/2024
Validade: 23/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:16:58 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: ACF367D9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000088623-2025
Número do Contribuinte: 089.227.0143-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R COSTA GOMES , 59 , 65 , VL. CANAA - CEP:
04382-130
Cep: 04382-130
Liberação: 15/01/2025
Validade: 14/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:55:31 horas do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A1D5C70

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001383124-2024
Número do Contribuinte: 090.031.0075-6
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ARATACA , 379 , STO AMARO - CEP:
04645-070
Cep: 04645-070
Liberação: 13/09/2024
Validade: 12/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:47 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E9FA98E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000088616-2025
Número do Contribuinte: 097.102.0053-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CATADUPAS, 65, - CEP: 05307-050
Cep: 05307-050
Liberação: 15/01/2025
Validade: 14/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:54:37 horas do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 232754A4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001208160-2024
Número do Contribuinte: 184.259.0017-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R VITORIANO DE OLIVEIRA, S/N, LT 17 QD 1, JD MITSUTANI
- CEP: 05791-280
Cep: 05791-280
Liberação: 27/08/2024
Validade: 23/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:18:36 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 274B541

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001208174-2024
Número do Contribuinte: 112.639.0034-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CAPAO ALTO, 198, LT 4 QD 14 VL CU, RUCA -
CEP: 08030-120
Cep: 08030-120
Liberação: 27/08/2024
Validade: 23/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:19:18 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9A65738

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001382594-2024
Número do Contribuinte: 055.169.0028-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MARAGOJIPE , 217 , - CEP: 03412-050
Cep: 03412-050
Liberação: 13/09/2024
Validade: 12/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:19:58 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

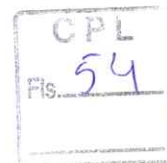
Código de autenticidade: 498CBE3C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001634401-2024
Número do Contribuinte: 085.545.0019-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R STO ARCADIO , 483 , - CEP: 04707-110
Cep: 04707-110
Liberação: 14/10/2024
Validade: 12/04/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:20:37 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

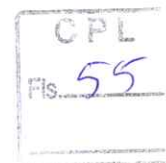
Código de autenticidade: 70CDC532

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001634499-2024
Número do Contribuinte: 061.038.0159-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV AMADOR BUENO DA VEIGA , 922 , PENHA -
CEP: 03636-000
Cep: 03636-000
Liberação: 14/10/2024
Validade: 12/04/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:21:14 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2E0737D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000100610-2025
Número do Contribuinte: 003.032.0039-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R VISC DE PARNAIBA , 116 , - CEP: 03044-000
Cep: 03044-000
Liberação: 17/01/2025
Validade: 16/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:12:29 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A9B0DA2B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001208037-2024
Número do Contribuinte: 130.131.0005-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R PASTORIL DE ITAPETINGA, 83, VL SILVIA, - CEP: 03729-000
Cep: 03729-000
Liberação: 27/08/2024
Validade: 23/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

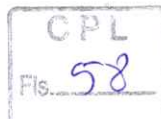
Certidão emitida às 13:13:23 horas do dia 17/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9CD836C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



PARECER

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso I.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de empresa ou representante comercial exclusivos a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

b) RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da operadora claro, se justifica por ser a operadora oficial que pega nos 139 municípios do estado do Tocantins, e que tem melhor internet dentro do município de Pium.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de operadora de telefonia móvel, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do funcionamento de telefonia móvel.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



A ótima qualidade dos serviços prestados pela telefonia móvel com maior alcance de banda dentro do município, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada.

Assim, a empresa **CLARO SA LTDA, CNPJ: 40.432.544/0001-47** trata da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 20.880,00 (vinde mil e oitocentos e oitenta reais)**, pela Contratação de 12 linhas telefônicas,

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, devido a empresa em questão ser a empresa oficial de telefonia móvel no Tocantins e ter a melhor internet móvel do município de Pium, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium- TO, 31 de março de 2025.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



CPL
Fls. 60
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO. 2025/2026
Cuidar de você é a nossa missão.

DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES**, **autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

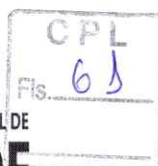
Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium-TO, 31 de março de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



Exmo. Sr.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	Secretaria de saúde	1.500.1002	335

Pium-TO, 31 de março de 2025

Atenciosamente,

.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – FMS - Processo Administrativo nº 463
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal-smp) para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com chips e aparelhos em comodato com prazo de 12 meses.

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal-smp) para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com chips e aparelhos em comodato com prazo de 12 meses. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto da minuta de contrato, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

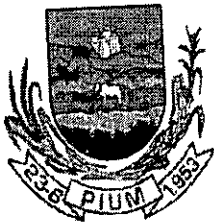
A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – FMS – Processo Administrativo nº 463
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal-smp) para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com chips e aparelhos em comodato com prazo de 12 meses.

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal-smp) para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com chips e aparelhos em comodato com prazo de 12 meses. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto da minuta de contrato, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

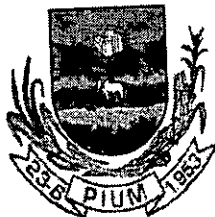
Art. 37. Omissis

[...]

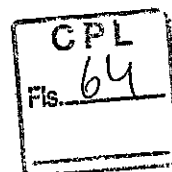
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Mário



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso I, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível; entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(grifo nosso)

Para que se efetive contratação de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso I do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

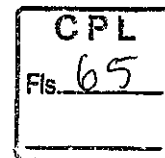
"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexistência fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contundentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.

(...)

Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada, e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III.2 DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

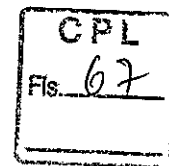
"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Madu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica da contratação, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre** estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.**

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 01 de abril de 2025.

**PUBLIO BORGES
ALVES**

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.01 10:44:47 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nadja Jussara P. Araújo
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



CPL
Fis. 68
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO. 2025/2028
Cuidar de você é a nossa missão.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 463/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium-TO, que opinou pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

A aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA CLARO S/A , CNPJ 40.432.544/0001-47** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES**.

Cumpra-se.

Pium-TO, 01 de abril de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



DECRETO MUNICIPAL Nº.058/2025.

"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL
PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE
VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM
COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO que o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si;

CONSIDERANDO que atualmente não há nenhum plano contratado;

CONSIDERANDO que o município deve buscar uma atuação mais eficaz no que se refere a economicidade de gastos públicos.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa ou representante comercial exclusivos, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP) PARA FORNECIMENTO DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS E APARELHOS EM COMOTADO COM PRAZO DE 12 MESES.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 01 dias do mês de abril de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



CONTRATO Nº 017/2025-FMS

*Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO e do outro lado a empresa **CLARO S/A**, na forma que especifica e dá outras providências".*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONE RIBEIRO DA SILVA, , inscrito no CPF (MF) nº 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado;

CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo - SP, representada por seu representante legal o Sr. **VINICIUS GONTIJO CAMPOS**, brasileiro, casado, gerente executivo contas, portador da cédula de identidade RG nº 4219952 DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.500.261-14, residente e domiciliado em Goiânia - GO, conforme procuração em anexo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelo Processo Administrativo - Dispensa de nº 5, Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.

II – DO VALOR CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é de **R\$ 20.880,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais)**.

III – DOS RECURSOS: CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



CPL
Fis. 71

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	Secretaria de saúde	1.500.1002	335

IV – DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação de Serviço Móvel Pessoal, conforme descrito na CLAUSULA 1, DO OBJETO e na proposta comercial apresentada a CONTRATANTE, pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.740,00 (Uns mil setecentos e quarenta reais)**. Conforme Planilha abaixo:

PLANO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 2GB Em Dobro	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
APARELHO TIPO I	1		COMODATO	
APARELHO TIPO II	11		COMODATO	
SIM CARD TRIPLO CORTE	12		COMODATO	
TOTAL			R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00

V – DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei até o prazo de 60 (sessenta) meses.

VI – DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização será exercida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITO CLÁUSULA SÉTIMA:

Das atribuições do Contratante:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias exigirem;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento devido pela exceção dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



CPL
Fls. 72
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
PIUM-TO. 2025/2028
Cuidar de você é a nossa missão.

- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- g) Exigir que a Contratada cumpra às disposições contratuais.
- h) comunicar a contratada a chamada extraordinária, inclusive que envolva o esclarecimento do serviço, por telefone, e-mail, ofício ou congêneres.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CLÁUSULA OITAVA: Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades:

- a) A CONTRATADA obriga – se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante com os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente na sua área de prestação de serviço e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de *roaming*.
- b) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo contratante;
- c) A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados por ventura alterados por essa mudança;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- f) Fornecer exclusivamente por sua conta, quaisquer produtos, químicos ou materiais que se fizerem necessários às manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- g) Levar ao conhecimentos do executor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- h) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



exigidas na licitação, em consonância com a lei 14.133/21 Atender prontamente quando solicitado a prestar os serviços e assessoramento.

IX – DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA E A CONTRATANTE: a). Obrigam – se a respeitar todas as cláusulas e condições.

X – DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O atraso injustificado na prestação do (s) serviços (s) sujeitará a PARTE que der causa ao mesmo a multa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, após apuração administrativa do fato ocorrido respeitada o direito contraditório e a ampla defesa.

10.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial do (s) serviço (s) deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato, e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

10.3 A solicitação de prorrogação contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao GESTOR da CONTRATADA até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pelas PARTES este CONTRATO poderá ser rescindido, conforme explicitado na legislação a ele referente, aplicado se a parte que der causa a rescisão, multa de 1% (um por cento) sob o valor total do CONTRATO.

10.5 as multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Federal Lei nº 14.133/21:

a) Advertência.

b) Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global.

Pium, 01 de abril de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS
Data: 02/04/2025 08:16:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


CLARO S/A

CNPJ:40.432.544/0001-47

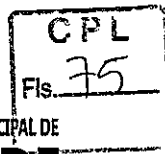
VINICIUS GONTIJO CAMPOS

GERENTE EXECUTIVO DE CONTAS

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 017/2025 FMS

Contratante: Município de Pium-TO

Contratada: CLARO S/A CNPJ 40.432.544/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 20.880,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	Secretaria de saúde	1.500.1002	335

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01 de abril de 2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 260, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0012 - 08.122.0003.2067 - HABITAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 302, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0017 - 04.122.0003.2069 - PLANEJAMENTO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 310, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0018 - 16.482.0007.2073 - FUNDO DE HABITAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 323, Fonte: 1.500.0000.000000.
Valor total: R\$ 8.321,00 (oito mil trezentos e vinte e um reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato nº 048/2025 PMP

Contratante: Município de Pium- TO
Contratada: CLARO S/A CNPJ 40.432.544/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000	39

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 040/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 825/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.
Partes: ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 27.705.569/0001-09 e MUNICIPIO DE

PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 23 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)
Vigência: a partir da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 037/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 759/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO
Partes: DIFER DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.955.560/0001-98 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 15 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 041/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 836/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PIUM-TO.
Partes: MENEGUETTTI TORNEADORA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.156/0001-72 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 05 de MAIO de 2025.
Recursos: 03-0009/15.122.0050.2048 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data da homologação: 05 de maio de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.